



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.465/2022
21 DE JUNHO DE 2022

CERTIFICO QUE

O Documento de N° Lei. N.º 1.465/2022
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 21/06/22

Responsáveis

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA (RS),
A FIXAR NOVAS ALÍQUOTAS DE
CONTRIBUIÇÃO COM O IPE-SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2022, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Legislativo a contribuir com o pagamento de parte da contra partida financeira mensal estabelecida no Termo de Contrato de Prestação de Serviços, o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE SAÚDE, no percentual de 5% (cinco por cento) e cabendo aos servidores percentual de 8,59% (oito vírgula cinquenta e nove por cento) sobre seus salários de contribuição, que será descontado diretamente na folha de pagamento

Parágrafo único: O termo de contrato de prestação de serviço consta na minuta anexa e a alíquota para contribuição ao IPE-SAÚDE pelo Poder Legislativo de Boa Vista do Incra (RS), é fixada em 13,59 % (treze vírgula cinquenta e nove por cento) e passa a ser aplicada ao contrato a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2022.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Lucas Andrei Ribeiro
Secretário Municipal de Administração